# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| Servico Autonomo de Agua e Esgoto - SAAE | 2 |
| Outros Atos | 2 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Pirajuí**
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

**Câmara Municipal de Pirajuí**
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí**
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

**Servico Autonomo de Agua e Esgoto - SAAE** | **Outros Atos**

1.


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584 8850
CEP: 16605-052– Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
E-mail: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br


**RESOLUÇÃO 01/2021, de 30 de junho de 2021**

**O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ**, que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e:

Tendo em vista que A Lei Nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, em seu artigo 37 determina que os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais;

Tendo em vista que o artigo 29 da Lei Nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, prevê que os serviços públicos de saneamento básico terão sua sustentabilidade econômico-financeira assegurada por remuneração pela cobrança dos serviços;

Tendo em vista que o artigo 30 da Lei Nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, prevê que na estrutura de remuneração e de cobrança dos serviços públicos de saneamento básico deverá ser considerado os seguintes fatores:

I - Categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;

II - Padrões de uso ou de qualidade requeridos;

III - Quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;

IV - Custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

V - Ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e

VI - Capacidade de pagamento dos consumidores.

Tendo em vista que as medidas adotadas para combater fraudes e diminuir dívida dos consumidores, anteriormente não adotada com regularidade, agora o é, porém chegou à “normalidade” ante a capacidade de nossa mão de obra disponível para tanto.

Tendo em vista que a sistemática aplicada para aplicação do preço público é por faixa de consumo faturado em metros cúbico;

1.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584 8850
CEP: 16605-052– Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
E-mail: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br

Tendo em vista que o índice adotado para recomposição inflacionária dos preços públicos deste município é o IPCA e o Decreto Municipal 3170/2021 previu o índice de 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento) de reajuste sobre os preços públicos e tarifas desta autarquia para o exercício 2021.

Por final, tendo em vista a necessidade de adequação das receitas que recebem influência direta de insumos, como por exemplo, energia elétrica, produtos químicos para tratamento da água, combustíveis, serviços de terceiros, entre outros.

2

**RESOLVE:**

Reajustar os preços públicos e taxas de serviços em 4,52% quatro virgula cinquenta e dois por cento), para assim poder dar cumprimento à nossa prestação de serviço público, de forma eficiente em relação ao abastecimento de água potável, constituído pelas atividades de conservação e melhorias da infraestrutura atual das instalações existentes, bem como da expansão da rede de abastecimento, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição e relativamente ao esgotamento sanitário, constituído também pelas atividades de conservação, melhorias, ampliação da rede de captação, manutenção das infraestruturas e instalações atualmente existentes, através da coleta, desde as ligações prediais até o seu lançamento final ao emissário existente.

Os preços ficam alterados pela forma estabelecida na tabela abaixo:

| | DECRETO MUNICIPAL 3170/2021 - 4,52% | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | RESIDENCIAL | | | | | | |
| | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| FAIXA m³ | | 0,00% | 6,29% | 2,95% | 3,74% | 4,31% | 4,52% |
| 0 - 10 | R$ 2,20 | R$ 2,20 | R$ 2,34 | R$ 2,41 | R$ 2,50 | R$ 2,61 | R$ 2,72 |
| 11 - 20 | R$ 1,80 | R$ 1,80 | R$ 1,91 | R$ 1,97 | R$ 2,04 | R$ 2,13 | R$ 2,23 |
| 21 - 40 | R$ 1,60 | R$ 1,60 | R$ 1,70 | R$ 1,75 | R$ 1,82 | R$ 1,89 | R$ 1,98 |
| 41 a 50 | R$ 1,80 | R$ 1,80 | R$ 1,91 | R$ 1,97 | R$ 2,04 | R$ 2,13 | R$ 2,23 |
| 51 a 80 | R$ 1,90 | R$ 1,90 | R$ 2,02 | R$ 2,08 | R$ 2,16 | R$ 2,25 | R$ 2,35 |
| 81 - ∞ | R$ 2,00 | R$ 2,00 | R$ 2,13 | R$ 2,19 | R$ 2,27 | R$ 2,37 | R$ 2,47 |
| | | | | | | | |
| | COMERCIAL/INDUSTRIAL/PUBLICO | | | | | | |
| | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| FAIXA m³ | | 0,00% | 6,29% | 2,95% | 3,74% | 4,31% | 4,52% |
| 0 - 10 | R$ 3,00 | R$ 3,00 | R$ 3,19 | R$ 3,28 | R$ 3,41 | R$ 3,55 | R$ 3,71 |
| 11 - 20 | R$ 2,80 | R$ 2,80 | R$ 2,98 | R$ 3,06 | R$ 3,18 | R$ 3,32 | R$ 3,47 |
| 21 - ∞ | R$ 2,50 | R$ 2,50 | R$ 2,66 | R$ 2,74 | R$ 2,84 | R$ 2,96 | R$ 3,09 |

1.


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUÍ
Rua Abel de Oliveira, nº 51 – Caixa Postal 77 – Fone (14) 3584 8850
CEP: 16605-052– Pirajuí – S.P. CNPJ 47.579.479/0001-26
E-mail: saaepirajui@saaepirajui.sp.gov.br


**DECRETO MUNICIPAL 3170/2021 - 4,52%**

| REAJUSTE PREÇOS PÚBLICOS E TARIFAS 2020 | 2019 | 2020 | 2021 |
|---|---|---|---|
| SERVIÇOS | **3,74%** | **4,31%** | **4,52%** |
| LIGAÇÃO DE ÁGUA | 96,00 | 100,14 | 104,66 |
| LIGAÇÃO DE ESGOTO | 115,00 | 119,96 | 125,38 |
| LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO | 196,00 | 204,45 | 213,69 |
| MUDANÇA DE CAVALETE: ATÉ 3M² | 86,00 | 89,71 | 93,76 |
| POR M² ACRESCIDO | 21,00 | 21,91 | 22,90 |
| MUDANÇA DE CAVALETE II (erguer ou rebaixar) | 75,00 | 78,23 | 81,77 |
| SEPARAÇÃO DE LIGAÇÃO | 96,00 | 100,14 | 104,66 |
| CONSERTO DE LIGAÇÃO (reparo no ramal) | 48,00 | 50,07 | 52,33 |
| DESENTUPIR ESGOTO | 80,00 | 83,45 | 87,22 |
| CAMINHÃO PIPA | 160,00 | 166,90 | 174,44 |
| REPAROS DE CONCRETO (m²) | 30,00 | 31,29 | 32,71 |
| CERTIDÃO PESSOA JURÍDICA | 21,20 | 22,11 | 23,11 |
| TROCA DE REGISTRO | 28,00 | 29,21 | 30,53 |
| TAXA DE RELIGAÇÃO | 32,00 | 33,38 | 34,89 |
| FORNECIMENTO DE ÁGUA (Caminhão próprio) POR M³ | 10,00 | 10,43 | 10,90 |
| VALVULA DE RETENÇÃO | 75,00 | 78,23 | 81,77 |
| Guia Bancária | 3,80 | 3,80 | 3,80 |

Esta resolução entra em vigor a partir de ***01 de julho de 2021***, ou seja, após a conclusão do consumo de água obtido através da leitura dos hidrômetros até 30 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Pirajuí, 30 de junho de 2021.

José Roberto Gimenes
Diretor Geral SAAE